Projeto de Lei, de 16 de maio de 2022.

*Dispõe sobre o reconhecimento do risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas aos vigilantes de empresa de segurança privada do Estado do Tocantins.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reconhece no Estado do Tocantins, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo aos vigilantes de empresa de segurança privada do Estado do Tocantins.

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

o Projeto de Lei em analise visa reconhecer o risco da atividade Profissional exercida por vigilantes de empresas de segurança Privada no Estado do Tocantins.

Os vigilantes de empresas de segurança Privada são profissionais já capacitados em curso de formação, empregados de empresas especializadas ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança, responsáveis pela execução de atividades de segurança Privada e também transporte de valores.

Destaca- se que as atividades desempenhadas por estes Profissionais são regulamentadas pela Lei nº.7102, de junho de 1983, e pela Polícia Federal, por intermédio da portaria nº 3.233 de 10 dezembro de 2012-DG/DPF, que estabelece os requisitos , direitos e deveres para o exercício desta profissão

Diante se faz mencionar que a Lei nº. 10.826 de 2003, Estatuto de Desarmamento, inclui entre aqueles que dispõem da prerrogativa do porte arma de fogo as empresas de segurança privada, leia- se então ,os vigilantes não dispõem dessa prerrogativa quando fora do trabalho, o que não os faz menos alvos.

Ressalta- se que a falta de retaguarda jurídica para poder defender suas vidas, pois vemos diversas noticias de crimes cometidos contra esses Profissionais desta área. Somente entre os anos de 2016 e 2018, cerca de treze vigilantes morreram e mais de 80 ficaram feridos em ataques a carros- Fortes e bases.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Palmas, TO, 17 de maio de 2022.

**NILTON FRANCO**

Deputado Estadual